

LEI N° 3.350, de 03 de agosto de 2026.

“Dá denominação a vias públicas do Bairro Galego, no Município de Sabará”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam oficialmente denominadas as vias públicas localizadas no Bairro Galego, no Município de Sabará, conforme segue:

I – A via pública conhecida como Rua Um, com extensão total de 517 metros, passa a denominar-se “**Rua Paulo Barbosa da Silva**”, conforme croqui em anexo.

II - A via pública conhecida como Rua Três, com extensão total de 132 metros, passa a denominar-se “**Rua Cristiano Monteiro Machado**”, conforme croqui em anexo.

III - A via pública conhecida como Rua Cinco, com extensão total de 158 metros, passa a denominar-se “**Rua Alfredo Machado**”, conforme croqui em anexo.

IV - A via pública conhecida como Rua Sete, com extensão total de 151 metros, passa a denominar-se “**Rua Lucas Monteiro Machado**”, conforme croqui em anexo.

V - A via pública conhecida como Rua Oito, com extensão total de 713 metros, passa a denominar-se “**Rua Mestre Aleijadinho**”, conforme croqui em anexo.

Art. 2º) Por força desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios, a Companhia Energética do Estado de Minas Gerais, a Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais, as Empresas de Telecomunicações e a quem for necessário.

Art. 3º) As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Lei Orçamentária em vigor.



Sabará
Prefeitura Municipal

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 03 de agosto de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará

